



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

DECRETO Nº 1260 /2020

“Regulamenta a Concessão do Benefício Eventual de Cestas Básicas e da Outras Providências”.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997, Lei Complementar Municipal nº013/2003;

Considerando a necessidade de se haver um efetivo planejamento quanto à gestão pública dos recursos diante das demandas surgidas,

Considerando que o valor estipulado para as cestas básicas ficou estabelecido no Art. 23 da Lei Municipal nº859/2019;

Considerando a disposição do Art. 23 § 4º da Lei Municipal nº859/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto, regulamenta a Lei Municipal nº 859/2019, de 8 de outubro de 2019, especialmente no que se refere aos itens que compõe as cestas básicas:

§ 1º O Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária na forma de cesta de alimentos, concedido para famílias com até quatro membros, abrangerá o valor aproximado de 30% do salário mínimo vigente contendo os seguintes itens:

ITENS	QUANTIDADE
farinha de trigo especial embalagem 1k	10 kg
açúcar branco embalagem 02 kg	2 kg
arroz parboilizado embalagem de 01 kg	5 kg
feijão preto embalagem de 1kg	2 kg
macarrão com ovos embalagem de 1kg	4 kg
coxa e sobre coxa de franco	8 kg
farinha de milho embalagem de 1kg	2 kg
sal refinado iodado embalagem de 1kg	1 kg
óleo de soja embalagem de 900ml	1 und
leite integral longa vida embalagem de 1 litro	5 litro
biscoito doce tipo sortido embalagem de 1kg	2 kg



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

banana prata	2 kg
gordura animal (banha)	1 kg
café solúvel granulado sachê 200g	1 und
doce de fruta embalagem de 400g	1 und
ovos de galinha	2 duzia
batata monalisa especial lavada	5 kg
detergente para louça embalagem de 500ml	2 und
sabonete embalagem de 90g	2 und
shampoo embalagem de 325ml	1 und
sabão em barra neutro embalagem de 200 gr	2 und
papel higiênico pact 4 rolos de 60mt	2 und
milho para pipoca embalagem 500g	3 und
fermento biológico seco instantâneo embalagem de 500gr	1 und
fermento químico embalagem de 500 gr	1 und

Art. 2º. As despesas decorrentes desta ação, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 22 de setembro de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.

Publicado em ___/___/___ no Diário Oficial dos Municípios,
conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.